

**TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 186/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A BENNER
TECNOLOGIA E SISTEMAS
DE SAÚDE LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA**, **CNPJ/MF 03.854.323/0001-30**, estabelecida na Avenida Alziro Zarur, 81, Vila Vardelina, Maringá/PR, CEP: 87080-590, telefone: (11) 2109-8500, e-mail: juridico@benner.com.br, neste ato, representada por seus administradores, **LUCRÉCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF ***.910.091-**** e **MARCELO MURILO DA SILVA** portador do **CPF ***.118.289-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0007226/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** o valor e **prorrogar** o prazo de vigência e **alterar** a cláusula décima sexta do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de soluções integradas para o Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais – Pró-Saúde dos servidores, magistrados, bem como seus dependentes, e beneficiários de pensão especial do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 27/12/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 27/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima primeira, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato inicial c/c art. 107 e art. 124, II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Por este Aditivo o valor do contrato fica reajustado em 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), com base na

variação do IPCA no período de **28/11/2023** a **27/11/2024**, representando um impacto financeiro de **R\$ 239.298,00** (duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 4.923.656,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais) para **R\$ 5.162.954,00** (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **28/11/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **27/12/2025** a **27/12/2027**, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de 28/11/2024 a 27/11/2025, observado o disposto na cláusula décima primeira do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima sexta do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da Cláusula décima sexta do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função da prorrogação de vigência e do reajuste objetos deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, no prazo de **01 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos do parágrafo décimo terceiro da cláusula décima quinta do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia

autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica ajustado em **R\$ 5.162.954,00** (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para o período de **02 (dois) anos**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040 / , Subelemento 07, 21 / 40, PTRES 168480 / 168480.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000592, de 22/12/2025, no valor de R\$ 1.856.377,72 e 2025NE000864, de 19/12/2025, no valor de R\$ 6.252,40, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 27/12/2023 (3440739), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

REAJUSTE CONTRATUAL											
Efeitos financeiros a contar de 28.11.2024											
LOTE	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	QTD	Métrica	VALOR ATUAL			VALOR REAJUSTADO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 meses)
1	I	Manutenção Mensal	Suporte técnico mensal e manutenção mensal	1	mensal	45.863,29	45.863,29	1.100.718,96	48.092,25	48.092,25	1.154.214,00
	II	Operação Assistida	Operação assistida	4	Mensal¹	28.501,19	114.004,76	2.736.114,24	29.886,35	119.545,40	2.869.089,60
	III	Capacitação Treinamento	Capacitação/treinamento	320	Unidade (valor hora)	204,29	-	65.372,80	214,22	-	68.550,40
	IV	Horas Adicionais	Horas Adicionais sob demanda para requisitos não previstos (Fábrica de Software)	5000	Unidade (valor hora)	204,29	-	1.021.450,00	214,22	-	1.071.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1								4.923.656,00			5.162.954,00
1 - Valor unitário mensal por profissional, e o valor mensal compreendido o total de 4 profissionais no contrato										IMPACTO	239.298,00



Documento assinado eletronicamente por **Lucrecia Oliveira, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MURILO SILVA, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário Geral da Presidência**, em 23/12/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 23/12/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4880521** e o código CRC **96581314**.